



## **PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

### **1. Identificação**

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 03000003274/09  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 114289-7/A  
**AUTUADO:** ISMAEL DOS SANTOS MEIRELES  
**CNPJ / CPF:** 065.202.628-11  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** TEÓFILO OTONI / MG  
**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

### **2. Relatório Sucinto**

O Sr. ISMAEL DOS SANTOS MEIRELES, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 114289-7/A em 01 de agosto de 2007 por:

*“Provocar incêndio em sua propriedade em uma área de 4.0 há (quatro hectares) em formação florestal (capoeira de pequeno porte e outras formas de vegetações).”*

O autuado no dia 24 de junho de 2009 interpôs pedido de reconsideração em virtude do deferimento parcial dado ao mencionado recurso administrativo, com a alegação de que não tem condições de pagar a multa e que por morar na zona rural, recebeu a correspondência em atraso, e por isso não recorreu ante. Informa ser trabalhador rural, sem renda fixa e autônomo.

Diante do exposto, pede deferimento.

### **3. Fundamentação**

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

A publicação no “Minas Gerais” data dia 07 de abril de 2009. O prazo para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Administrativo do IEF é de 30 (trinta) dias, a contar do segundo dia útil da publicação, conforme o disposto no art. 60, §4º da Lei 14.309, de 19 de junho de 2002. Portanto, o recurso apresentado no dia 24 de junho de 2009 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

*“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”*

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 114289-7/A, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

#### 5. Data / Responsável

<b>Data:</b> 21/01/2013	
<b>Relator:</b> Tatiana Aparecida da Silva	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Analista Ambiental/Jurídico:</b> Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	<b>Assinatura / Carimbo</b>